

**POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO
E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO (PLD/FT)**

GRUPO RITACCO

1. Finalidade

A presente Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT) estabelece os princípios, diretrizes e procedimentos adotados pelo Grupo Ritacco para prevenir, identificar e mitigar riscos relacionados à utilização indevida de suas atividades empresariais para a prática de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo ou outras condutas ilícitas.

Esta política integra o Programa de Integridade e Compliance do Grupo Ritacco, sendo aplicável às empresas que compõem o grupo, incluindo Ritacco Seguros, Corporate Health e AR Ritacco, bem como a todas as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em seu nome ou em seu benefício.

O Grupo Ritacco reafirma, por meio deste documento, seu compromisso institucional com:

1. a integridade corporativa;
2. a transparência nas relações comerciais;
3. o cumprimento da legislação vigente;
4. a adoção das melhores práticas de governança e *compliance*.

2. Base Legal e Normativa

Esta política foi elaborada em conformidade com a legislação brasileira aplicável e com boas práticas internacionais de prevenção à lavagem de dinheiro, incluindo, entre outras normas:

1. Lei nº 9.613/1998 – Dispõe sobre os crimes de lavagem de dinheiro.
2. Lei nº 13.260/2016 – Define os crimes de terrorismo e financiamento do terrorismo.
3. Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção.
4. Diretrizes do COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras.
5. Princípios internacionais de AML/CFT (Anti-Money Laundering / Counter Financing of Terrorism).

3. Abrangência

Esta política aplica-se a todas as pessoas físicas ou jurídicas que mantenham relação profissional ou comercial com o Grupo Ritacco, incluindo:

1. administradores e diretores;
2. colaboradores e estagiários;
3. parceiros comerciais;
4. fornecedores;
5. prestadores de serviços;
6. consultores e intermediários;
7. quaisquer terceiros que atuem direta ou indiretamente em nome do grupo.

Todos os envolvidos devem cumprir integralmente as diretrizes aqui estabelecidas, independentemente do cargo, função ou natureza do vínculo contratual.

4. Princípios de Prevenção

O Grupo Ritacco conduz suas atividades com base nos seguintes princípios fundamentais:

Integridade

Atuar com ética, honestidade e responsabilidade em todas as relações comerciais e institucionais.

Transparência

Garantir clareza, rastreabilidade e legitimidade nas operações realizadas.

Conformidade Legal

Cumprir rigorosamente as leis, regulamentos e normas aplicáveis às atividades da organização.

Gestão de Riscos

Identificar, avaliar e mitigar riscos relacionados à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

Responsabilidade Corporativa

Promover uma cultura organizacional baseada em governança, controle interno e *accountability*.

5. Estrutura de Governança de Compliance

A implementação desta política está inserida na estrutura de governança do Grupo Ritacco e envolve responsabilidades distribuídas entre diferentes níveis organizacionais.

Diretoria

Compete à Diretoria:

1. assegurar a implementação efetiva desta política;
2. garantir recursos adequados para sua aplicação;
3. promover a cultura de integridade e compliance.

Área de Compliance

A área responsável por *Compliance* deverá:

1. monitorar a aplicação desta política;
2. avaliar riscos relacionados à lavagem de dinheiro;
3. orientar colaboradores e gestores;
4. revisar periodicamente os procedimentos internos;
5. apoiar processos de auditoria e due diligence.

Colaboradores

Todos os colaboradores têm o dever de:

1. conhecer e cumprir esta política;
2. atuar com diligência nas atividades profissionais;
3. comunicar imediatamente qualquer situação suspeita.

6. Monitoramento de Operações

O Grupo Ritacco estabelece mecanismos internos para monitorar operações e transações realizadas no âmbito de suas atividades.

Entre os controles adotados estão:

1. análise de operações consideradas atípicas;
2. identificação de inconsistências em transações financeiras;
3. verificação de operações incompatíveis com o perfil econômico das partes envolvidas;
4. registro e rastreabilidade das operações realizadas.

Operações suspeitas deverão ser avaliadas pelas áreas responsáveis, podendo resultar na adoção de medidas preventivas ou na comunicação às autoridades competentes, quando aplicável.

7. Registros e Retenção de Documentos

Todos os registros relacionados a operações comerciais, contratuais e financeiras deverão ser mantidos de forma organizada, segura e acessível.

A retenção documental deverá observar os prazos legais aplicáveis e permitir a rastreabilidade das operações realizadas, possibilitando eventual análise por auditorias internas, auditorias externas ou autoridades competentes.

8. Comunicação de Operações Suspeitas

Qualquer colaborador ou parceiro que identifique indícios de irregularidade ou comportamento suspeito deverá comunicar imediatamente a situação por meio dos canais internos de reporte.

Todas as comunicações serão tratadas com:

1. confidencialidade;
2. imparcialidade;
3. responsabilidade.

O Grupo Ritacco assegura que não haverá qualquer forma de retaliação contra denunciante de boa-fé.

9. Treinamento e Conscientização

O Grupo Ritacco promove programas periódicos de treinamento voltados à prevenção da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo.

Essas iniciativas visam:

1. ampliar o conhecimento dos colaboradores sobre riscos e responsabilidades;
2. fortalecer a cultura de integridade;
3. garantir a correta aplicação desta política.

10. Canal de Denúncias

O Grupo Ritacco disponibiliza canais formais de denúncia que permitem a comunicação segura de possíveis irregularidades.

As denúncias podem ser realizadas de forma identificada ou anônima e serão analisadas com rigor, garantindo a adoção das medidas cabíveis.

11. Medidas Disciplinares

O descumprimento das diretrizes estabelecidas nesta política poderá resultar na aplicação de medidas disciplinares ou contratuais, incluindo:

1. advertência;
2. suspensão;
3. desligamento de colaboradores;
4. rescisão contratual com terceiros.

Nos casos cabíveis, poderão ser adotadas medidas legais adicionais e comunicação às autoridades competentes.

12. Revisão da Política

Esta política será revisada periodicamente para garantir sua atualização em relação:

1. à legislação vigente;
2. às melhores práticas de governança corporativa;
3. às exigências regulatórias aplicáveis.

A responsabilidade pela revisão e atualização deste documento caberá à Diretoria e à área *de Compliance* do Grupo Ritacco.

13. Vigência

Esta política entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria do Grupo Ritacco, devendo ser amplamente divulgada entre colaboradores, parceiros e demais partes interessadas.